



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.001 /

"AUTORIZA REPASSE DE IMPORTÂNCIA DEVI-
DA À SAB SANTA AUGUSTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal ' autorizado a repassar à SAB Santa Augusta a importância de Cr\$ 561.175,14 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos) mais os devidos acréscimos, depositada no Banco Real S/A, agência desta cidade, conta nº 1493, em nome da Associação dos Moradores Sem Casas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância de que trata este artigo deverá ser retirada da agência bancária respectiva, ' mediante alvará já concedido á Prefeitura pelo MM. Dr. Juiz de Direito' da 1ª Vara Criminal..

ART. 2º - Incumbirá à Secretaria Municipi- pal da Fazenda tomar as medidas necessárias à concecução do previsto' no artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal